



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 90010/2025/DISPENSA/SLC/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL

DE

BURITIS-RO

UASG: 452286

AVISO

Recomendamos aos participantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste aviso e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 9.9991-2637

Email: cpl@buritis.ro.gov.br





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90010/2025/SLC/PMB
PROCESSO ADM. N.º 2994/SEMAGRI/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44 com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critérios de julgamento tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade a **Aquisição de mudas de cacau para atender o convênio nº CNV/382/SEAGRI/PGE/2023. Em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal Nº 13.509/2023 e demais legislações aplicáveis, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.1. A sessão inaugural desta DISPENSA dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	452286
LOCAL:	https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA SESSÃO:	12/03/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	Das 08h30min. às 14h30min. (horário de Brasília)
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 25.237,50 (Vinte e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Unitário
DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES	0,5% (meio por cento)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM

1.1.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

1.2.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

1.2.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

meio de licitações.

1.2.3. Desta forma, como citado, unindo a necessidade da secretaria com a existência de empresa especializada em supri-la, diante da saciedade de um dos princípios norteadores do Direito Administrativo, qual seja o Princípio da Eficiência, devendo esta estar presente em todos os atos administrativos principalmente nas licitações.

1.2.4. Para Luiz Alberto Blanchet, “a licitação é o meio pelo qual a Administração Pública deve atender as necessidades da comunidade, e, sendo que tal, deve ser um processo eficaz”, e no caso exposto, é evidente o atendimento a tais características, visto que se trata de uma contratação de pequeno valor para a Secretaria Municipal de Agricultura, visando nada mais do que atender as necessidades da coletividade, que prima pela eficácia dos serviços públicos.

1.2.5. Na mesma análise Vladimir da Rocha França aponta que: "O princípio da eficiência administrativa estabelece o seguinte: toda ação administrativa deve ser orientada para concretização material e efetiva da finalidade posta pela lei, segundo os cânones jurídico-administrativo”.

1.2.6. O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº: 14.133 de 01 de abril de 2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024).

1.2.7. Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato de o custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso em questão uma vez que a **Dispensa de Licitação Eletrônica possui fase de disputa com lances por um período de 6 horas fazendo os licitantes a apresentar o seu menor valor possível.**

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Aquisição de mudas de cacau para atender o convênio nº CNV/382/SEAGRI/PGE/2023.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	CÓDIGO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mudas de Cacau Clonal. Especificações técnicas: Mudas de Cacau das seguintes variedades: SJ 02, PS 1316, PH 16, BN 34 E CCN 51.	UND.	10006 (Genérico)	3.750	R\$ 6,73	R\$ 25.237,50





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

Valor Total: R\$ 25.237,50

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. OBSERVAÇÃO: A descrição que prevalece é a do termo de referência e deste aviso de dispensa, pois as previstas no sistema são descrições genéricas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. sociedades cooperativas.

3.2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DA FASE DE LANCES





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

5.1. A partir das **08h30min. (horário de Brasília-DF)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.1.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

7.2.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “7.2.2” e “7.2.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de empenho e ordem de faturamento.

8.2. A relação contratual entre a Administração e a Contratada será regulada através de Nota de empenho e ordem de faturamento, bem como cumprir todos os requisitos do Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1.** dar causa à inexecução parcial a contratação;
- 9.1.2.** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** dar causa à inexecução total da contratação;
- 9.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 9.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6.** não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução;
- 9.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 9.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: (art. 156, §1º):
- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

9.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação.

9.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência em anexo a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

- 10.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11. DOS ANEXOS

- 11.1.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

ANEXO IV: TERMO DE REFERÊNCIA.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

Buritis - RO, 07 de Março de 2025.

Elaborado por:

Jayne da Silva Barbosa

Assessora Exec. Da Superintendência de Licitações

Portaria: 287/GAB/2024

Revisado e Aprovado por:

Thiago Alves de Sousa

Superintendente de Licitações e Contratações

Decreto: 205/GAB/PMB/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

1.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**); admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual, Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa deverá apresentar o Certificado de inscrição no **Registro Nacional de Sementes e Mudas RENASEM** válido.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2025/SLC
PROCESSO Nº 2994/SEMAGRI/2024

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO III: **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF
EMPRESA:

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90010/CPL/2025.

ABERTURA: ____/____/____ às ____h

OBJETO: Aquisição de mudas de cacau para atender o convênio nº CNV/382/SEAGRI/PGE/2023.

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Declaramos em atendimento ao previsto na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 90010/2025** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Buritis, ____ de _____ de 2025.

Representante da Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0002994.29.10-2024/SEMAGRI

Categoria: Compra Bens comuns

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Aquisição de mudas de cacau para atender o convênio nº CNV/382/SEAGRI/PGE/2023, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Código	Und	Quant	Valor Und. R\$	Valor Total. R\$
1.	Mudas de Cacau Clonal. Especificações técnicas: Mudas de Cacau das seguintes Variedades: SJ 02, PS 1319, PH 16, BN 34 E CCN 51.	10006 (similar)	UND	3.7500	R\$ 6,73	R\$ 25.237,50
Valor Total 25.237,50						

OBSERVAÇÃO: As mudas deverão estar em sacolinhas conforme o padrão recomendado para mudas de cacau, separadas em lotes devidamente identificados.

1.2. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da aquisição dar-se-á até o encerramento das obrigações de ambas as partes, entrega das mudas e o pagamento da despesa.

1.4. A especificação do item, não está em conformidade com a descrição do COMPRASNET, não foi encontrada descrição idêntica, sendo utilizada a mais aproximada ao objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da necessidade da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto consta no Plano de Contratação Anual - PCA/2024 deste Município, conforme informada na declaração ID: 7º - 62F.131.

Rua Barretos, Setor 03, Nº 1651 Buritis/ RO Fone/Fax (69)99971-3461 CNPJ: 01.266.058/0001-44 –
CEP: 76880-000 – E-mail: semagri@buritis.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

2.3. A aquisição será custeada com recurso do Convênio Nº CNV/382/SEAGRI/PGE/2023, conforme plano de trabalho e termo de convênio ID: 4º - 2.62F.02F.

2.4. O item desta aquisição foi fracassado no PREGÃO 90052/2024, processo 677.15.10-2024 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. As mudas de cacau clonal devem ser dos clones SJ02, PS1319, PH16, BN34 e CCN51.

4.1.2. Todas as mudas devem estar livres de doenças e pragas, apresentando fitossanidade comprovada.

4.1.3. As mudas devem ter altura mínima de 30 cm, conter pelos 06 pares de folhas e estar em condições ideais para o plantio imediato.

4.1.4. As mudas devem ter pelo menos 60 dias após o procedimento de clonagem.

4.1.5. As mudas devem estar em sacolinhas conforme o padrão recomendado para mudas de cacau, **não serão aceitas mudas em tubete ou sistema de rocambole.**

4.1.6. Não serão recebidas mudas que sejam transportadas de forma amontoada.

4.2. Produção e Origem

4.2.1. As mudas devem ser produzidas em viveiros certificados, com histórico comprovado de produção de qualidade.

4.2.2. Devem ser provenientes de regiões com condições climáticas e de solo semelhantes às do município, para garantir a adaptação.

4.2.3. As empresas deverão apresentar o Registro Nacional de Sementes e Mudas RENASEM.

4.3. Embalagem e Transporte

4.3.1. As mudas devem ser embaladas de forma adequada para garantir sua integridade durante o transporte.

4.3.2. O transporte deve garantir a manutenção das condições ideais de temperatura e umidade.

4.4. Requisitos Administrativos

*Rua Barretos, Setor 03, Nº 1651 Buritis/ RO Fone/Fax (69)99971-3461 CNPJ: 01.266.058/0001-44 –
CEP: 76880-000 – E-mail: semagri@buritis.ro.gov.br*



Pág.: 2 / 19 - ID. do Doc.: 2.955.BDD - 24/02/2025 - 13:09:14 - ASSINADO POR(3): CPF:861.741.741-7 CPF:945.821.741-3 CPF:017.171.741-6

Pág.: 21 / 48 - ID. do Doc.: 2.9B1.A6B - 07/03/2025 - 08:03:12 - ASSINADO POR(2): CPF:010.761.761-2 CPF:058.711.761-2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4.4.1. O fornecedor deve apresentar toda a documentação necessária para a habilitação, incluindo CNPJ, certidões negativas de débito, alvará de funcionamento e comprovante de regularidade fiscal.

4.4.2. Requisitos de Capacidade Técnica e Experiência.

4.5. Histórico do Fornecedor

4.5.1. O fornecedor deve possuir experiência comprovada na produção e fornecimento de mudas clonais de cacau.

4.6. Avaliação

4.6.1. Após o recebimento, as mudas serão submetidas a uma avaliação pelos servidores responsáveis da SEMAGRI para assegurar a conformidade com os critérios de qualidade exigidos.

4.7. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transportes das mudas, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

Sustentabilidade

4.8. As mudas de cacau devem ser originárias de viveiros licenciados e autorizados por órgãos competentes, garantindo que são produzidas de acordo com normas técnicas e ambientais.

4.9. A produção de mudas deve evitar o desmatamento, promover o uso sustentável do solo e recursos hídricos, e incentivar práticas como a agroecologia e agrofloresta para preservar a biodiversidade.

Subcontratação

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto na aquisição.

4.10.1. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos materiais a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas por ser uma aquisição de bens comuns e cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.12. Na presente aquisição não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições deste termo de referência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. As mudas deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal, sendo recebidos da seguinte forma:

5.1.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega imediata e total.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, não podendo a prorrogação do prazo ser superior a 10 (dez) dias úteis, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3. Caso o prazo para a entrega venha a coincidir com sábado, domingo ou feriado será considerado como prazo o próximo dia útil.

Local/horario de entrega

5.2. Chacara Boas Novas, situado na LH 01 KM 2 P.A BURITI, Zona Rural de Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - no horário das 07h30 às 15h30 de segunda-feira a sexta-feira.

5.3. São de inteira responsabilidade da comissão o recebimento e a conferência das condições das mudas, conforme Portaria inserida na estrutura da SEMAGRI, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades do acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos mesmos.

Garantia da aquisição (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.5. O fornecedor deverá assegurar que as mudas fornecidas atendam às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas neste Termo e Referência. Caso as mudas não estejam de acordo com essas especificações, o fornecedor deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Rua Barretos, Setor 03, Nº 1651 Buritis/ RO Fone/Fax (69)99971-3461 CNPJ: 01.266.058/0001-44 –
CEP:76880-000 – E-mail: semagri@buritis.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

5.6. O custo referente ao transporte das mudas no caso de substituição será de responsabilidade da Contratada.

6. CONTRATO

6.1. Considerando tratar-se de entrega imediata e integral, o contrato será substituído pela nota de empenho nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, *in verbis*:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I – dispensa de licitação em razão de valor; II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

6.2. A substituição do contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não afasta a necessidade de designação de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023.

6.3. Após a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, não restam obrigações futuras entre contratante e contratada, nos termos do art. 95, incisos I e II da lei nº 14.133/21, exceto em caso de irregularidades obedecendo a Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE, por meio de seus fiscais designados, seremos responsáveis pela administração e supervisão da aquisição, garantindo o cumprimento rigoroso das obrigações estabelecidas pela CONTRATADA.

7.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

O Fiscal Técnico será responsável por:

- 7.3. Acompanhar a entrega do produto de acordo com as especificações técnicas definidas neste termo de referência;
- 7.4. Verificar a qualidade dos itens fornecidos;
- 7.5. Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências técnicas relevantes;
- 7.6. Emitir notificações para a correção de eventuais defeitos dos itens;

*Rua Barretos, Setor 03, Nº 1651 Buritis/ RO Fone/Fax (69)99971-3461 CNPJ: 01.266.058/0001-44 –
CEP: 76880-000 – E-mail: semagri@buritis.ro.gov.br*





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

7.7. Informar o gestor da aquisição sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.

7.8. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

7.9. O objetivo é garantir o controle efetivo para supervisionar a distribuição das mudas de Cacau Clonal e assegurar a qualidade e o cumprimento dos requisitos para atender às necessidades de 12 produtores rurais beneficiados.

O Fiscal Administrativo deverá:

7.10. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA;

7.11. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias;

7.12. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor da aquisição para a tomada de ações cabíveis;

7.13. Na eventualidade do Fiscal Administrativo não estar disponível, um substituto devidamente autorizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos.

O Gestor do Contrato deverá:

7.14. A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução da aquisição;

7.15. O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

7.16. A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

7.17. O Gestor da aquisição terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização da aquisição;

7.18. A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário;

7.19. Ao término da execução, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a aquisição e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- 8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos Itens;
- 8.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega das mudas;
- 8.4. Promover a fiscalização do objeto desta aquisição, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA;
- 8.5. Efetuar o recebimento definitivo produto entregue, após a verificação do cumprimento da especificação dos materiais nos termos deste instrumento;
- 8.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, caso entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
- 8.7. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos materiais, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 8.9. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 8.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
- 8.11. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.12. Realizar rigorosa conferência das características das mudas entregues, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado;
- 8.13. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
- 8.14. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
- 8.15. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório;
- 8.16. Será de responsabilidade da secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI manter o cacau em armazenamento adequado após a entrega definitiva encarregar-se-á de destinar o cacau





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

cuidadosamente para cada agricultor, garantindo a integridade e qualidade do produto até a inspeção final no destino;

8.17. Planejar antecipadamente a distribuição das mudas de cacau e comunicar os produtores selecionados sobre o processo de entrega.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do produto devendo estes ser incluídos no valor da proposta e, ainda:

9.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.

9.4. Realizar a entrega do objeto junto com a nota fiscal, que deve incluir referência ao processo e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente aquisição com seus valores correspondentes.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6. Entregar o produto acompanhado das instruções de uso, conforme indicadas na embalagem.

9.7. Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

9.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

9.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da dispensa ou de quem em seu nome agir.

9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

9.11. Comunicar à Secretaria Municipal de agricultura por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

9.12. Manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame.

9.13. Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

(1) Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

CEP:76880-000 – E-mail: semagri@buritis.ro.gov.br



Pág.: 9 / 19 - ID. do Doc.: 2.955.BDD - 24/02/2025 - 13:09:14 - ASSINADO POR(3): CPF:861.741.741-27 CPF:945.821.821-23 CPF:017.171.171-26

Pág.: 28 / 48 - ID. do Doc.: 2.9B1.A6B - 07/03/2025 - 08:03:12 - ASSINADO POR(2): CPF:010.761.761-29 CPF:058.711.711-26



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

Rua Barretos, Setor 03, Nº 1651 Buritis/ RO Fone/Fax (69)99971-3461 CNPJ: 01.266.058/0001-44 –
CEP:76880-000 – E-mail: semagri@buritis.ro.gov.br





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na

Rua Barretos, Setor 03, Nº 1651 Buritis/ RO Fone/Fax (69)99971-3461 CNPJ: 01.266.058/0001-44 –
CEP:76880-000 – E-mail: semagri@buritis.ro.gov.br



Pág.: 11 / 19 - ID. do Doc.: 2.955.BDD - 24/02/2025 - 13:09:14 - ASSINADO POR(3): CPF:861.74*. **2*7 CPF:945.82*. **2*3 CPF:017.17*. **2*6

Pág.: 30 / 48 - ID. do Doc.: 2.9B1.A6B - 07/03/2025 - 08:03:12 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76*. **2*9 CPF:058.71*. **2*6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Recebimento Provisório: Os itens serão inicialmente recebidos de forma provisória no ato da entrega, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente. O responsável pela fiscalização da aquisição verificará a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

11.2. Rejeição de Bens: Os itens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.

11.3. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela SEMAGRI, após a verificação da qualidade e quantidade das mudas e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Prorrogação do Prazo de Recebimento: O prazo para a recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.

11.5. Resolução de Controvérsias: Em caso de controvérsias sobre a celebração do contrato, siga-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

11.6. Solução de Inconsistências: O período para resolução de inconsistências identificada pela Secretaria Municipal de agricultura não conta para o prazo de recebimento definitivo.

11.7. Verificação da Nota Fiscal: A nota fiscal deve conter elementos essenciais, regulamentos e padrões como dados de emissão, dados da aquisição, valor a pagar e retenções tributárias.

11.8. Correção de Erros na Documentação: Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização.

11.9. Comprovação da Regularidade Fiscal: Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.

11.10. Consulta ao SICAF: Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

11.11. Notificação e Regularização de Irregularidades: Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.12. Comunicação de Inadimplência: A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

11.13. Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade: Persistindo a irregularidade, procederá com a rescisão contratual, garantindo ampla defesa.

Liquidação

11.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.14.1. O prazo de validade;

11.14.2. A data da emissão;

11.14.3. O valor a pagar;

11.14.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Prefeitura Municipal de Buritis;

11.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.17.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.17.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

11.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

11.22. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Forma de pagamento

11.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa.

11.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.27. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

11.28. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** de licitação sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por **ITEM**.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.2. Justificativa da escolha de critério de julgamento alternativo.

12.2.1. Conforme previsto no Art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, é dispensável a realização de licitação para aquisições ou contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido pela legislação específica para compras diretas. Esta dispensa visa simplificar e agilizar processos administrativos, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

12.2.2. A aquisição direta neste caso se justifica pelo fato de que o valor estimado de **R\$ 25.237,50** (vinte e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) está significativamente abaixo do limite permitido para dispensa de licitação, conforme estabelecido pela legislação vigente. As cotações realizadas demonstram que o valor proposto está alinhado com os preços de mercado, assegurando a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

12.2.3. Diante do exposto, e considerando que o valor da aquisição está dentro dos limites previstos no limite da Lei n.º 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação, permitindo que a SEMAGRI possa realizar aquisição direta de forma rápida e econômica.

12.3. Exigências para habilitação

12.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1.1 Habilitação jurídica

12.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação **da autenticidade no sítio** <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta aquisição;

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.5. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.5.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6. Qualificação Técnica

12.6.1. As empresas deverão apresentar o Registro Nacional de Sementes e Mudanças RENASEM.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

13.1. O custo estimado total da Aquisição é de **R\$ 25.237,50 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programação: 20.605.1007.1289.0000 – Aquisição de Produtos Agropecuários CV 382/SEAGRI /PGE-2023.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO DA AQUISIÇÃO

15.1. A relação contratual entre a Administração Contratante e a Empresa será regulada através de Ordem de Faturamento e/ou Nota de Empenho, visto que não será necessário firmar termo de contrato devido à natureza da aquisição se tratar de entrega imediata e integral dos produtos. A Nota de Empenho indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

15.2. A vigência da Aquisição dar-se-á até o encerramento das obrigações de ambas as partes; entrega dos materiais e o pagamento da despesa.

16. DO FORO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à dispensa de licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias da dispensa, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

17. APÊNDICES

17.1. Estudo Técnico Preliminar (ID: 9º- 2.653.D2B);

17.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID: 10º- 2.653.E7B);

18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 99991-2637, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br, e/ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta- feira das 07h30 às 13h30.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Buritis – RO, 24 fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Anieli Vilela de Almeida

Assessor Exe. de Serviços Agrícolas

Matrícula: 10661-1

Revisado por:

Jaqueline Moraes kinsel

Coor. Exec. Serviços Internos

Matrícula: 1028

Autorizado por:

Edson de Oliveira Batista

Secretário Municipal de Agricultura

Dec.15.272/GAB/PMB/2025





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA - SECRETARIO DE AGRICULTURA**, CPF: 861.74*.**2-*7 em **25/02/2025 07:52:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0741.0U52.039K.6876.8034, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JAQUELINE MORAES KINSEL**, CPF: 945.82*.**2-*3 em **25/02/2025 07:27:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0737.4727.827K.H123.0205, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ANIELI VILELA DE ALMEIDA**, CPF: 017.17*.**2-*6 em **24/02/2025 13:09:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13R1.6E09.214A.Z22K.0360, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.955.BDD** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **ANIELI VILELA DE ALMEIDA**, CPF: 017.17*.**2-*6, em **24/02/2025 - 13:09:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 13H3.0Z09.214W.W612.1840

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de mudas de cacau, mensurar os riscos da contratação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo: 0002994.29.10-2024/SEMAGRI

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura

Responsável

Paulo Cezar da Silva

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar, tem como base a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o Decreto 13.509 de 15 de março de 2023 do município de Buritis/RO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de mudas de cacau clonal configura-se como uma medida indispensável para assegurar o êxito e a sustentabilidade do projeto de cultivo de cacau, tendo em vista as exigências de qualidade e produtividade que o setor demanda. Para esse fim, foram escolhidas mudas clonais das variedades SJ 02, PS 1319, PH 16, BN 34 e CCN 51, as quais são amplamente reconhecidas por suas notáveis características de alta produtividade, resistência a doenças e excelente adaptação às condições climáticas e edáficas da região. Essas variedades foram criteriosamente escolhidas com base em sua comprovada resistência a enfermidades endêmicas, como a monilíase, a vassoura -de - bruxa e outras patologias que frequentemente comprometem a lavoura de cacau. Além disso, destacam-se pelo seu elevado potencial produtivo, o que assegura uma colheita de qualidade superior, alinhada às exigências do mercado e à rentabilidade do projeto.

3.2. O recurso financeiro destinado à aquisição dessas mudas será provido por meio do CONVÊNIO Nº CNV/382/SEAGRI/PGE/2023.

3.3. A opção pela utilização de mudas clonais justifica-se pela sua superior uniformidade genética, fator que propicia uma plantação mais homogênea e vigorosa, com plantas mais resistentes a pragas e doenças. As mudas clonais também se distinguem pela capacidade de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

preservar as características das plantas parentais, o que assegura uma maior estabilidade produtiva ao longo do tempo. Esse método de propagação reduz substancialmente a variabilidade genética encontrada em mudas originadas de sementes, tornando o cultivo mais previsível, eficiente e produtivo.

3.4. A aquisição dessas mudas é de fundamental importância para o desenvolvimento do projeto, pois possibilita a implantação de um cultivo de cacau de alta qualidade, que atenda aos rigorosos requisitos técnicos de produtividade e resistência, condições imprescindíveis para o sucesso da lavoura e para a sua sustentabilidade a longo prazo.

3.5. O investimento nas variedades selecionadas, associado à aquisição de mudas de altíssima qualidade por meio do convênio estabelecido, contribuirá significativamente para o fortalecimento da competitividade e da rentabilidade da produção de cacau, garantindo sua continuidade e expansão.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos

3.1.1. As mudas de cacau clonal devem ser dos clones SJ02, PS1319, PH16, BN34 e CCN51.

3.1.2. Todas as mudas devem estar livres de doenças e pragas, apresentando fitossanidade comprovada.

3.1.3. As mudas devem ter altura mínima de 30 cm, conter pelos 06 pares de folhas e estar em condições ideais para o plantio imediato.

3.1.4. As mudas devem ter pelo menos 60 dias após o procedimento de clonagem.

3.1.5. As mudas devem estar em sacolinhas conforme o padrão recomendado para mudas de cacau, **não serão aceitas mudas em tubete ou sistema de rocambole.**

3.1.6. Não serão recebidas mudas que sejam transportadas de forma amontoada.

3.2. Produção e Origem

3.2.1. As mudas devem ser produzidas em viveiros certificados, com histórico comprovado de produção de qualidade.

3.2.2. Devem ser provenientes de regiões com condições climáticas e de solo semelhantes às do município, para garantir a adaptação.

3.2.3. As empresas deverão apresentar o Registro Nacional de Sementes e Mudas RENASEM.

3.3. Embalagem e Transporte

3.3.1. As mudas devem ser embaladas de forma adequada para garantir sua integridade durante o transporte.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

3.3.2. O transporte deve garantir a manutenção das condições ideais de temperatura e umidade.

3.4. Requisitos Administrativos

3.4.1. O fornecedor deve apresentar toda a documentação necessária para a habilitação, incluindo CNPJ, certidões negativas de débito, alvará de funcionamento e comprovante de regularidade fiscal. Requisitos de Capacidade Técnica e Experiência.

3.5. Histórico do Fornecedor

3.5.1. O fornecedor deve possuir experiência comprovada na produção e fornecimento de mudas clonais de cacau.

3.6. Avaliação

3.6.1. Após o recebimento, as mudas serão submetidas a uma avaliação pelos servidores responsáveis para assegurar a conformidade com os critérios de qualidade exigidos.

3.6.2. Somente após a aprovação dos servidores designados, será efetuado o pagamento à empresa fornecedora.

3.7. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transportes dos itens, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Diante de dados pesquisados, foram analisadas contratações públicas com o mesmo objeto, mediante apreciações de editais, com o intuito de descobrir possíveis metodologias, tecnologias ou práticas inovadoras que pudessem atender de forma mais eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.2. Com vistas a identificar possíveis soluções utilizadas para a aquisição apresentada neste estudo, identificamos que não há outra solução para garantir atendimento à demanda em questão, por se tratar de Convênio, conforme mencionado no documento acostado ao ID: - 4º - 2.62F.02F.

4.3. Editais analisados:

ORGÃO	EDITAL	OBJETO	FONTE
-------	--------	--------	-------





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

Município de Alto Paraíso - RO	Pregão Eletrônico - nº 052/2024	Futura e eventual aquisição de mudas clonais de cacau (n. científico: Theobroma cacao) para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura (SEMAGRI), por um período de 12 meses.	Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/63762025000142/2024/123 Acesso em: 09 de dez. de 2024
Município de Nova União - RO	Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 09/2024	Aquisição de mudas de cacau.	Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/00699197000107/2024/51 Acesso em: 09 de dez. de 2024
Município de Itamaraju - BA	Pregão Eletrônico - Edital nº 052/2024	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o Fornecimento de Mudas de Café e Cacau, a fim de Atender as Demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Itamaraju/Bahia.	Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/13761697000165/2024/90 Acesso em: 09 de dez. de 2024
Estado de Tocantins -	Pregão Eletrônico - Edital nº 90068/2024	Aquisição de mudas de cacau	Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/87252045000131/2024/645 Acesso em: 09 de dez. de 2024

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta visa garantir a aquisição de mudas de alta qualidade, com um equilíbrio adequado entre o custo e qualidade das mudas, promovendo o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar dos produtores que serão beneficiados com a aquisição. A aquisição permitirá uma implementação eficiente e eficaz do programa do plano de trabalho do CNV/382/SEAGRI/PGE/2023, beneficiando diretamente os pequenos produtores e contribuindo para o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento sustentável.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

5.2. Não é exigido que o fornecedor forneça manutenção ou assistência técnica, apenas que realize a entrega de forma rápida e conforme os requisitos que serão adequadamente estabelecidos no termo de referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A quantidade demandada é de acordo com o DFD, ID: 3º 2.62E.FE8.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1.	Mudas de Cacau Clonal. Especificações técnicas: Mudas de Cacau das seguintes Variedades: SJ 02, PS 1319, PH 16, BN 34 E CCN 51.	100006 (Genérico)	UND	3.750	R\$ 6,67	R\$ 25.012,50

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 25.012,50** (vinte e cinco mil doze reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa realizada e anexa a este estudo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se aplica tendo em vista tratar-se de item único.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a efetividade da aquisição.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A aquisição CONSTA no Plano de Contratações Anual de 2024 deste Município, conforme Declaração com ID: 7º - 2.62F.131.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Aquisição de Mudas de Cacau, visa atender o CONVÊNIO Nº CNV/382/SEAGRI/PGE/2023 e alcançar uma série de resultados estratégicos, que terão um impacto direto na qualidade, produtividade e sustentabilidade do projeto de cultivo de cacau. Entre os principais resultados esperados, destacam-se: uniformidade genética, melhoria na qualidade da produção, resistência das mudas clonais a doenças comuns no cultivo de cacau, homogeneidade e estabilidade da produção.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

11.2. Os resultados a serem alcançados com a contratação das mudas de cacau clonal impactarão positivamente a viabilidade e sustentabilidade do cultivo, contribuindo para a rentabilidade e competitividade do projeto, além de gerar benefícios econômicos, ambientais e sociais para a região.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição de mudas de cacau pode gerar impactos ambientais positivos e negativos. Entre os negativos, destacam-se o desmatamento e a perda de biodiversidade, caso as mudas venham de áreas não sustentáveis; o uso excessivo de agrotóxicos e fertilizantes, que pode poluir solo e água; e a introdução de espécies exóticas invasoras.

13.2. Os impactos positivos incluem a contribuição para o reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, o uso de práticas agrícolas sustentáveis que preservam o solo e a água, e a promoção de conscientização ambiental.

13.3. Para mitigar os impactos negativos é fundamental escolher fornecedores que sigam práticas sustentáveis

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Os estudos preliminares evidenciam que a solução ora descrita neste estudo é VIÁVEL.

Justificativa Da Viabilidade

14.2. Com base no exposto acima, considera-se que a aquisição de mudas de cacau justifica-se por ser necessária e imprescindível para beneficiar os produtores rurais locais, promovendo o desenvolvimento econômico e sustentável do município. A iniciativa contribuirá para o fortalecimento do setor cacauzeiro, estimulando a produtividade agrícola, incentivando práticas agrícolas mais responsáveis e sustentáveis, e promovendo a recuperação de áreas degradadas.

14.3. Dessa forma, a aquisição de mudas representa um passo importante para o crescimento do setor, gerando benefícios econômicos e ambientais para a comunidade.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidor do Núcleo de Análise e





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NÚCLEO DE ELABORAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATOS

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo e Referência, os aspectos administrativos da contratação foram devidamente verificados pelo responsável pela revisão, sendo aprovado pela área demandante.

15.2. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Buritis – RO, 11 de dezembro de 2024.

Elaborado por:

Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Assessora Executiva de Dil. de Ord. de Dir. do Prefeito
Portaria Nº 163/GAB PMB/2024

Revisado por:

Cleonice Silva Vieira
Assessora Executiva para Assuntos Legislativos
Portaria Nº 137/GAB PMB/2024

Aprovado por:

Paulo Cezar da Silva
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº. 15.067, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024





Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO Processo - 052/2024	MUDAS CLONAIS DE CACAU Aquisição de mudas clonais de cacau (N. científico: Theobroma cacao), sendo os clones CCN51 e PS1319 enxertadas em porta enxertos de mudas seminais da variedade parazinho ou cacaueiros híbridos; tamanho mínimo da muda: 40 cm contendo de 3 a 4 pares de folhas; mudas aclimatadas e rustificadas para plantio no campo; livres de patógenos, pragas e sintomas de deficiência nutricional, devem ser produzidas em saquinhos de polietileno perfurados na sua metade inferior com no mínimo 13 (treze) centímetros de largura x 28 (vinte e oito) centímetros de altura ou 15 (quinze) centímetros de largura x 25 (vinte e cinco) centímetros de altura. Marca: Proprio Modelo: Proprio	03/10/2024	50.000,00	UND	8,95	7,00	CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA CNPJ - 08.362.723/0001-42	Porto Velho - RO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO Processo - 102/2024	MUDAS DE CACAU CLONAL. CLONE PS1319 Marca: MUDAS DE CACAU CLONAL. CLONE PS1319 Modelo: PS1319	21/11/2024	37.500,00	UND	6,50	6,50	L. E. OLIVEIRA LTDA CNPJ - 32.639.446/0001-57	Ouro Preto do Oeste - RO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO Processo - 102/2024	MUDAS DE CACAU CLONAL. CLONE CCN 51 Marca: MUDAS DE CACAU CLONAL. CLONE CCN 51 Modelo: CCN51	21/11/2024	12.500,00	UND	6,50	6,50	L. E. OLIVEIRA LTDA CNPJ - 32.639.446/0001-57	Ouro Preto do Oeste - RO
Média dos Preços Orçado		Média dos Preços Homologado		Data do Relatório				
R\$ 7,32		R\$ 6,67		09/12/2024				





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLEONICE SILVA VIEIRA**, CPF: 646.98* **2-*5 em **12/12/2024 08:10:33**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **08K7.7W10.733E.E753.0504**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO CEZAR DA SILVA - SECRETARIO DE AGRICULTURA**, CPF: 242.00* **2-*3 em **11/12/2024 15:58:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1543.6U58.0556.2452.5488**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO**, CPF: 018.96* **1-*5 em **11/12/2024 12:14:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1271.8314.6524.6639.5166**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.653.D2B** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**.

Elaborado por **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO**, CPF: 018.96* **1-*5, em **11/12/2024 - 12:14:52**

Código de Autenticidade deste Documento: 12V2.3W14.7526.910X.6523

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





THIAGO ALVES DE SOUSA -
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E

Assinaturas do Documento

CONTRATAÇÕES



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO ALVES DE SOUSA - SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, CPF: 010.761.112-99 em **07/03/2025 08:23:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0867.4823.835A.E737.4183, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JAYNE DA SILVA BARBOSA**, CPF: 058.711.112-66 em **07/03/2025 08:03:12**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08K8.0W03.312W.W50Z.8748, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.9B1.A6B** - Tipo de Documento: **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**.

Elaborado por **JAYNE DA SILVA BARBOSA**, CPF: 058.711.112-66, em **07/03/2025 - 08:03:12**

Código de Autenticidade deste Documento: 08U5.0X03.412E.H606.3787

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

